



Contrato



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº. 12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 19/2022

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado a Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 42.696.252/0001-47, situada na Rua Cosme Farias, s/n, Centro, Riacho de Santana, Bahia, CEP: 46470-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Ver. Gilmar Ribeiro da Cruz, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado a Empresa Lucio Fernandes Portela da Silva - ME, inscrita no CNPJ: 02.546.615/0001-43 Isnc. Est.: 48.651.619 ME, com sede na Rua Deputado Manoel Novais, 142, Centro, Boquira-BA - Cep: 46.530-000, Fone: (77) 3645-2511 / 99987-6634, neste ato representada por seu Titular Sr. Lucio Fernandes Portela da Silva, portador do RG nº 527843393 SSP/BA e CPF nº 496.793.925-20, doravante denominada de CONTRATADA, tem justo e acordado o seguinte:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição e instalação do seguintes equipamento: 01 Roteador Wi-Fi, 04 Caixas de som tipo colunas, modelo Vertical Line, 01 Amplificador classe AB, 100mts de Cabo coaxial pp 2X2,50mm 750V emborrachado, 18 Conectores de som XLR 3 polos 2,5mm com travamento, 04 Suportes articulados modelo parede para caixa, Cabo coaxial 2X0,30 com dupla blindagem destinados ao sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Riacho de Santana-BA.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Und	Roteador Wi-Fi 4 antenas fixas de 5 dBi 3 portas LAN (10/100/1000 Mbps cada) 1 porta internet (10/100/1000 Mbps) Chipset Realtek® RTL8197FS + RTL8367R + RTL8812BRH Memória Flash 8 MB	01	462,20	462,20

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

		<p>Memória Modo do rádio: MU-MiMo Modo de operação: Roteador AP / Repetidor wireless / Cliente wireless / Ponto de acesso Frequência de operação: 2.4 GHz, 5 GHz Largura de banda: 2.4 GHz: 20, 40 MHz, 5 GHz: 20, 40, 80 MHz Taxa de transmissão: 2.4 GHz: até 300 Mbps; 5 GHz: até 867 Mbps Canais de operação: 2.4 GHz: 1-13 (Brasil), 5 GHz: 36, 40, 44, 48, 149, 153, 157, 161 Potência máxima (E.I.R.P.): 2.4 GHz: 158 mW (22 dBm), 5 GHz: 158 mW (22 dBm) Sensibilidade de recepção em 2.4 GHz: 802.11b 1Mbps: -97 dBm, 802.11g 54Mbps: -74 dBm, 802.11n 20 MHz MCS7: -71 dBm, 802.11n Sensibilidade de recepção em 5 GHz: 802.11a 6 Mbps: -92 dBm, 802.11ac 80 MHz MCS9: -61 Segurança: WPA-WPA2/PSK com criptografia</p>			
02	Und	<p><i>Caixas tipo colunas, modelo Vertical Line passivas, desenvolvidas para obter um excelente rendimento, devido ao ângulo de cobertura, garantindo uma excelente fidelidade sonora. Versáteis, podem ser instaladas com suporte específico, em base pedestal, ou podendo adicionar 3 pontos de fly sob-encomenda. Potência: 200 Watts Montagem: 4 Falantes de 4" + 2 TW Neodímio Resposta de frequência: 1 50hZ a 22kHz, Ângulo de Cobertura: 180° Horizontal, 30° Vertical Distorção Harmônica: inferior a</i></p>	04	1.994,30	7.977,20

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

		0,1% na potência nominal Sensibilidade: 92 db SPL @1W/1M Sensibilidade de pico: 120 db SPL SPL máximo de pico: 120 db Dimensões (AxLxP): 462x140x145 mm Conexões: 2 Speakons 4 polos paralelo (-1 +1)			
03	Und	Amplificador classe AB com Baixa distorção harmônica alta velocidade de resposta Transformador toroidal (baixo ruído) Proteção de potência contra curto circuito Proteção contra sobrecarga na saída VU-Meter Turbo Cooler Led indicador de nível de saída Potência Musical: 1320 Watts Potência RMS: 660 Watts em 4 Ohms sendo 330 Watts RMS por canal Amplificador classe A/B com alta velocidade de resposta e baixa distorção harmônica, disponível em várias potências, todas com transformador toroidal e VU-Meter.	01	3.132,60	3.132,60
04	Und	Cabo coaxial pp 2X2,50mm 750V emborrachado preto bobina com 100mts	01	630,00	630,00
05	Und	Conector som XLR 3 polos 2,5mm com travamento	18	18,40	331,20
06	Und	Suporte articulado modelo parede para caixa	04	189,30	757,20
07	Und	Cabo coaxial 2X0,30 com dupla blindagem	01	640,00	640,00
08	Serv	Serviço de Instalação	01	3.600,00	3.600,00
Valor Total por Extenso (dezessete mil, quinhentos e trinta reais e quarenta centavos)					17.530,40

2.0 - DO PRAZO CONTRATUAL

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

2.1 O presente Contrato terá vigência da data da assinatura deste instrumento contratual até 31 de dezembro de 2022.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do contrato é de **R\$ 17.530,40 (dezesete mil, quinhentos e trinta reais e quarenta centavos).**

3.2 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega dos equipamentos descritos na Cláusula Primeira e com a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser apresentada a titular do Setor da Tesouraria da Casa, devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista para a devida aprovação.

3.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Riacho de Santana, CNPJ/MF 42.696.252/0001-47, endereço na Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro-Riacho de Santana-Ba.

3.4 Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA CONTRATUAL

4.1 O prazo para a entrega dos equipamentos será de até 03 (três) dias úteis após a assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado o prazo de entrega desde que seja requerido pela Contratada ou mediante acordo das partes.

4.2 Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Riacho de Santana, por funcionário da empresa que deverá verificar os mesmos, junto com a Fiscal do Contrato;

4.3 Os serviços de instalação e manutenção ficarão a cargo da Contratante.

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

4.4 A Contratada deverá se responsabilizar pelas garantias dos produtos pelo prazo de até 90 dias após a entrega.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Constituem-se obrigações da CONTRATADA

5.1.1 Entregar os equipamentos contratados de acordo com as especificações técnicas e com a observância das recomendações ditadas, nas condições indicadas na proposta apresentada.

5.1.2 Entregar os equipamentos de acordo com as especificações que acompanham este Contrato.

5.1.3 Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Câmara Municipal.

5.1.16 Informar a Câmara Municipal a ocorrência de qualquer irregularidade ocorrida nos equipamentos.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 O valor global deste contrato não sofrerá qualquer reajuste financeiro, salvo se por motivos supervenientes for à obra paralisada, ultrapassando sua execução o prazo anual estabelecido em lei, contado da apresentação da proposta.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

7.1 A fiscalização pela conferência do recebimento dos equipamentos será de competência e responsabilidade exclusiva da Câmara, a quem caberá: verificar o fiel cumprimento dos termos do presente Contrato, solucionar os problemas e participar de todos os atos que se fizerem necessários para garantir a perfeita execução deste instrumento.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 A perda do prazo nas informações descritas na Cláusula Quarta por culpa da empresa ou pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a Câmara Municipal poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

8.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade de falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 A Câmara Municipal reterá dos créditos decorrentes deste contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem quitação das multas aplicadas em definitivo.

9.0 CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.

9.2 A CONTRATADA será considerada inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:

- a) Ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do Município.
- b) Deixar de atender às determinações da Fiscalização no que concerne às suas atribuições.
- c) Não fornecer os equipamentos, sem motivo justificado, por prazo superior a 06 (seis) dias consecutivos;
- d) Deixar de cumprir ordem da Fiscalização e entrega dos equipamentos.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

10.1 A Câmara ressalva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, de forma parcial ou total, mediante pagamento único pela entrega dos equipamentos,, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.

10.2 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

- Minuta do Contrato Administrativo;
- Proposta de preço da contratada;
- Legislação, Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente as leis 8.666/93.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do presente Dispensa de Licitação correrão por conta da Categoria econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01 - Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE	01.031.001.1.002 - Equipamentos da Câmara de Vereadores
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.9.0.52.00- Equipamentos e Material Permanente
	33.90.30.00 - Material de Consumo
	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste Contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à COMPROMISSÁRIA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

COMPROMISSÁRIA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor Francisco Pereira Filho.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Riacho de Santana, Bahia, em 11 de outubro de 2022.

GILMAR RIBEIRO DA CRUZ
Presidente

CÂMARA MUN. DE RIACHO DE SANTANA - BA

GILMAR RIBEIRO DA CRUZ
Presidente da Câmara

Contratante

Lucio Fernandes Portela da Silva - ME

CNPJ: 02.546.615/0001-43

Representante Legal
Contratado

02546615/0001-43
Lúcio Fernandes Portela da Silva
Rua Dep. Manoel Novais, 142
Centro - Cep.: 46 530-000
Boquira - Ba.

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

Testemunhas:

Nome: Cyromara V. Alves

CPF: 079.958.825-30

Nome: Luiz Otiliano Rocha

CPF: 078.574.235-88

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
Site: www.camaderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com